

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES N.º 01/2017

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público que se acham abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO** para preenchimento de Cargo de Professor, formação de Cadastro Reserva, nas áreas de conhecimento relacionadas no ANEXO 1 deste Edital, com instruções a seguir transcritas:

### 01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Para os cargos docentes: As vagas, as áreas de conhecimento, a titulação exigida e o valor hora-aula de remuneração, estão descritos no ANEXO 1, deste Edital.
- 1.2 O Concurso Público tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, se for da conveniência e oportunidade da Instituição. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas que forem criadas e para as que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para o CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE de aproveitar, todos os candidatos classificados. O aproveitamento destes rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE.
- 1.4 Nos termos da legislação pertinente, o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas pela legislação Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
  - 1.4.1 Regime Jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de São João da Boa Vista.
  - 1.4.2 Contrato, se aprovado e convocado, na categoria docente de Professor em Regime de Hora-Aula, para fins de ingresso na Carreira Docente, de acordo com a titulação apresentada pelo candidato durante o processo do concurso.
  - 1.4.3 O período de trabalho semanal é estabelecido pelo número de aulas a serem ministradas, vinculadas à grade horária fixada pela Reitoria.

### 02 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a aprovação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
  - a. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
  - b. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e. possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
  - f. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - g. não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
  - h. submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico Oficial ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - i. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
  - j. preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do ANEXO 1 do presente Edital.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet.
- 2.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os “links” correlatos ao “Concurso Público UNIFAE 01/2017, durante o período das inscrições, que se dará do dia **05 de junho de 2017 até às 21 horas do dia 20 de junho de 2017**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
  - 2.4.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
  - 2.4.2 Efetuar o pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), **até o dia 20 de junho de 2017**.
    - 2.4.2.1 Não haverá isenção da taxa de inscrição.
    - 2.4.2.2 O boleto ficará disponível, para impressão, no site **www.ipefae.org.br** até às **21 horas do dia 20 de junho de 2017**.
    - 2.4.2.3 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
    - 2.4.2.4 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

- 2.4.2.5 Será efetivada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.5 O candidato não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou, se for o caso, requerer alteração do código referente à área a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da área desejada.
- 2.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- 2.7 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 2.8 Não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de não realização do Concurso Público, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de área ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, que fará a devolução da quantia paga a título de inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o comunicado oficial de cancelamento/alteração disponibilizado no site [www.fae.br](http://www.fae.br) onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor para título de inscrição no primeiro dia após o comunicado oficial.
- 2.9 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como os outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 03 DOS TÍTULOS

- 3.1 A etapa dos títulos será classificatória e eliminatória e os títulos a serem considerados são os constantes no item 3.7 e na tabela do item 3.8.
- 3.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 3.2 Os títulos deverão ser apresentados ordenados de acordo com os subitens do item 3.7 e encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, a área do conhecimento pleiteada e o número da quantidade de documentos entregues.
- 3.3 **A entrega da documentação será feita pessoalmente, obrigatoriamente no dia da realização da prova escrita, durante o horário previsto para aplicação da prova. Deverá ser entregue em envelope nominal do candidato e devidamente lacrado.**
- 3.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 3.4 Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.
- 3.5 Não haverá devolução dos documentos apresentados.
- 3.6 Não serão recebidos os documentos originais.
- 3.7 Deverá ser entregue, em cópia simples, a documentação comprobatória de:
- Currículo Lattes.
  - Requisito mínimo da área inscrita (especificados no ANEXO 1).
  - Atividades de magistério, científicas, acadêmicas, literárias, didáticas e profissionais.
  - Cursos, congressos, simpósios e seminários dos quais participou e frequentou.
- 3.8 Na **avaliação de títulos** serão considerados e pontuados os documentos descritos da maneira apresentada a seguir:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área da Saúde, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	60	60
Mestrado na área da Saúde, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	40	40
Residência Médica credenciada pelo MEC	01	25	25
Especialista pela AMB	01	25	25
Curso de formação em metodologia ativa para docência do ensino superior com carga horária igual ou superior a 20 horas	01	10	10
Curso de formação em metodologia do ensino superior com carga horária igual ou superior a 20 horas	01	05	05
Curso de formação em educação médica com carga horária igual ou superior a 20 horas	01	05	05
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área da Saúde com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes	01	10	10
Tempo de docência no ensino superior	10	01 por ano	10
Artigos publicados em revistas nacionais classificadas pela CAPES	10	01 para cada publicação	10
Artigos publicados em revistas internacionais classificadas pela CAPES	05	02 para cada publicação	10

- 3.8.1 Cada título será considerado apenas uma vez e serão atribuídos até o máximo de 100 (cem) pontos.

- 3.8.2 Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados no *Currículo Lattes*.
- 3.9 Estará automaticamente eliminado do Concurso Público:
- 3.9.1 O candidato que não entregar os títulos na data e na forma estipulada neste edital.
- 3.9.2 O candidato que não entregar documentos comprobatórios do Requisito Mínimo, especificado no Anexo 1, ou que esteja em desacordo com o Requisito Mínimo da área inscrita.

## 04 DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 4.1 A etapa das Provas constará de Prova Escrita e Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.2 O tema que embasará a Prova Escrita é o descrito no item 4.8.1 e os temas que embasarão a Prova Didática estão relacionados no ANEXO 2 deste Edital.
- 4.3 O candidato deverá comparecer ao local das respectivas provas pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos do boleto bancário, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.4 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse de documentos hábeis.
- 4.5 O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 4.6 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 4.6.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.6.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7 Será publicado nos sites [www.fae.br](http://www.fae.br) e [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) no dia **23 de junho de 2017, até as 23h**, a lista com a convocação dos candidatos efetivados, por área e o local da realização da Prova Escrita.
- 4.8 A **prova escrita** será realizada no dia **25 de junho de 2017, às 9 h**.
- 4.8.1 A **Prova Escrita**, simultânea para todos os candidatos, terá a duração de 03 (três) horas e versará sobre o tema de DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EDUCAÇÃO MÉDICA E METODOLOGIA ATIVA PARA O APRENDIZADO DE ADULTOS E PARA O ENSINO SUPERIOR; PRINCÍPIOS E FUNCIONAMENTOS DOS GRUPOS TUTORIAIS DA APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS.
- 4.8.2 Será vedada a utilização de anotações, qualquer outro meio de consulta e Notebook, celulares e outros similares durante a Prova Escrita.
- 4.9 A prova **escrita** será composta por 05 (cinco) questões dissertativas e serão atribuídos 20 (vinte) pontos para cada questão. O fiscal de sala fará a leitura das questões antes de autorizar o início da prova.
- 4.10 Cada questão da prova escrita será avaliada conforme os critérios e pontuação apresentados a seguir:

ASPECTOS AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E RELEVÂNCIA	Síntese e organização do conteúdo	6
	Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema	6
	Opinião e argumento do ponto de vista pessoal	4
ESCRITA	Clareza na estruturação (coerência e coesão)	2
	Domínio da normal culta (ortografia e gramática)	2

- 4.11 Será atribuída à **Prova Escrita**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.12 A **Prova Didática** será realizada no dia **26 de junho de 2017** e, se preciso for, **dia 27 de junho de 2017**, iniciando-se às **8h30 no período da manhã, às 13h30 no período da tarde e às 18h30 no período da noite, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.**
- 4.12.1 Caso os dias mencionados não forem suficientes, utilizar-se-ão os dias subsequentes, até o término da referida prova.
- 4.12.2 O horário de chegada para apresentação da **Prova Didática** será sorteado, individualmente, após o sorteio do tema da Prova Didática.
- 4.13 A **Prova Didática** terá a duração mínima de dez (10) minutos e máxima de vinte e cinco (25) minutos e se constituirá em 01 (uma) aula pública sobre o tema único, sorteado da lista contida no Anexo 2 deste Edital, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.
- 4.13.1 Após o sorteio do tema, o fiscal fará a leitura do assunto, dentro do tema sorteado, que servirá de foco temático para exposição da aula.
- 4.14 Será atribuída à **Prova Didática**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
- 4.15 Na **Prova Didática** serão avaliados os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<i>Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula</i>	15
<i>Emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos</i>	20
<i>Capacidade de estruturação lógica da atividade planejada</i>	20
<i>Comunicação (adequação, fluência e dicção)</i>	10
<i>Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)</i>	20
<i>Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)</i>	10
<i>Tempo de duração da aula (de 10 a 25 minutos)</i>	5
<i>Tempo de duração da aula (menos que 10 minutos e mais que 25 minutos)</i>	0

- 4.15.1 É obrigatória a entrega e explanação, pelo candidato, do **Plano de Aula** em nível de graduação que contemple os aspectos relativos a conteúdo programático e, especialmente, aos aspectos didáticos que embasarão a aula sobre o tema sorteado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar o uso de metodologia ativa de ensino aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 40 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.
- 4.16 A Prova Didática consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação e com uso de metodologia ativa pelo candidato, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
- 4.16.1 O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 4.17 A bibliografia que embasará a preparação do tema da Prova Didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 4.18 Para a realização da **Prova Didática**, serão disponibilizados recursos didáticos (data show, quadro e pincel) presentes no local da prova.

## 05 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que tenha obtido pontuação, nas provas escrita e didática, total de no mínimo **60% (sessenta por cento) de cada etapa** e que não esteja em desacordo com os subitens do item 3.9 deste edital.
- 5.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas Provas de Títulos, Escrita e Didática.
- 5.3 **A Classificação Final** dos candidatos aprovados será divulgada no site **www.fae.br**, na imprensa local e, afixados nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, no **dia 01 de julho de 2017**.
- 5.4 No caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 5.4.1 melhor pontuação na Prova Didática.
- 5.4.2 melhor pontuação na Prova Escrita.
- 5.4.3 melhor pontuação na Prova de Títulos.
- 5.4.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- 5.5 A aprovação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO- FAE, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## 06 DA NOMEAÇÃO

- 6.1 A aprovação no Concurso Público não significa imediata nomeação do candidato aprovado, a que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Reitoria, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 6.2 A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas da UNIFAE;
- 6.3 A critério da UNIFAE, poder-se-á atribuir a um docente classificado o limite máximo de aulas semanais, obedecida a legislação pertinente, sendo o limite mínimo de 02 (duas) aulas semanais.
- 6.3.1 O candidato admitido na área de conhecimento estará sujeito a ministrar aulas na respectiva área de conhecimento para qual obteve classificação e tenha sido contratado.
- 6.3.2 Por ocasião da nomeação, o candidato se comprometerá formalmente cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente e as normas instituídas pela UNIFAE.
- 6.3.3 O candidato nomeado deverá participar de cursos de docência de METODOLOGIAS ATIVAS; CONCLUIR MESTRADO, NO MÍNIMO, NO PRAZO DE TRÊS (3) ANOS; APRESENTAR DUAS (2) PUBLICAÇÕES ANUAIS. Casos excepcionais serão avaliados pela Reitoria.
- 6.5 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

- 6.6 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos.
- 6.7 A nomeação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.
- 6.8 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE.
- 6.9 O candidato classificado, convocado para uma ou mais áreas de conhecimento, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, e deverá assumir o compromisso de ministrar as disciplinas e o número de aulas por ela fixadas.

## 07 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 7.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 7.2 Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298/99 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
- 7.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 7.4 O Candidato que optar pela inscrição como pessoa portadora de deficiência obriga-se entregar na Secretaria do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Vila Westin, São João da Boa Vista – SP, CEP – 13870-377, até o dia **20 de junho de 2017**, laudo médico específico com descrição do tipo de deficiência e CID.
  - 7.4.1 O laudo médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma será devolvido ao candidato.
- 7.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais prevista no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, no seu art. 41 e Lei Municipal nº 656/92, § 2º - Artigo 7º, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.6 O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência, deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.
- 7.7 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 7.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos.
- 7.9 O candidato que tiver efetuado a inscrição na condição de portador de deficiência deverá, quando convocado, submeter-se à perícia médica realizada por junta oficial do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, que terá decisão terminativa sobre qualificação do candidato como deficiente ou não.
- 7.10 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate e devendo o mesmo constar na lista de classificação geral.
- 7.11 Na hipótese de não ocorrer classificação de candidato portador de deficiência para ocupar vaga destinada para essa finalidade, a mesma será preenchida por candidato classificado na Lista Geral de Classificação Final.

## 08 DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido, de forma legível, dirigido à Comissão do Concurso Público, devendo ser protocolados pessoalmente, ou por intermédio de procurador, na Secretaria do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Vila Westin, São João da Boa Vista – SP, CEP – 13870-377., no horário das 13h às 16h, com indicação do Concurso Público, nome do candidato e assinatura, juntamente com telefone para contato.
- 8.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3 O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da data de publicação dos atos referentes ao Concurso Público.
  - 8.3.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE. Caso contrário, será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE.
  - 8.3.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.4 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente no CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, até a data de homologação do Concurso Público.
  - 8.4.1 O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação do recurso impetrado deverá dirigir-se, pessoalmente, ao Departamento de Recursos Humanos
- 8.5 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.6 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.7 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 09 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por professores titulados.
- 9.3 A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.4 Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no *site* [www.fae.br](http://www.fae.br), extratos no Jornal do município de São João da Boa Vista e afixados nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, em quadros de avisos, e não se aceitará justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 9.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE convocá-lo por falta dessa atualização.
- 9.6 Não será fornecida informação relativa à contratação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 9.7 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 9.8 Ao Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, que promoverá a apuração de responsabilidades.
- 9.9 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Responsável pela realização do Concurso Público do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE.
- 9.10 O Concurso Público será homologado pelo Reitor da UNIFAE.
- 9.11 O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, homologará o Concurso Público parcial ou totalmente após análise e aprovação de relatório da comissão julgadora.
- 9.12 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
  - 9.12.1 ANEXO 1 – Áreas e Requisitos Mínimos
  - 9.12.2 ANEXO 2 – Conteúdo Programático

São João da Boa Vista, 03 de junho de 2017

**PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN**  
*Reitor*

## ANEXO 1 ÁREAS E REQUISITOS MÍNIMOS

ÁREA	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
MÉDICO ANESTESIOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Anestesiologia
MÉDICO ANGIOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Angiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Angiologia
MÉDICO CANCEROLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cancerologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cancerologia
MÉDICO CARDIOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cardiologia
MÉDICO CIRURGIA CARDIOVASCULAR	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Cardiovascular
MÉDICO CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia do Aparelho Digestivo
MÉDICO CIRURGIA GERAL	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Geral
MÉDICO CIRURGIA PLÁSTICA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Plástica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Plástica
MÉDICO CIRURGIA VASCULAR	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia Vascular reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Vascular
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Clínica Médica
MÉDICO DERMATOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Dermatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Dermatologia
MÉDICO ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Endocrinologia e Metabologia
MÉDICO GASTROENTEROLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Gastroenterologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Gastroenterologia
MÉDICO GENÉTICA MÉDICA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Genética Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Genética Médica
MÉDICO GERIATRIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Geriatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Geriatria
MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ginecologia e Obstetrícia
MÉDICO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Hematologia e Hemoterapia
MÉDICO INFECTOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Infectologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Infectologia
MÉDICO MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina da Família e Comunidade ou Especialização em Medicina da Família e Comunidade reconhecida pelo MEC
MÉDICO MEDICINA INTENSIVA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Intensiva reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Intensiva
MÉDICO MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Legal e Perícia Médica

MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Preventiva e Social reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Preventiva e Social ou Especialização em Medicina Preventiva e Social reconhecida pelo MEC
MÉDICO NEFROLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Nefrologia
MÉDICO NEUROCIRURGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neurocirurgia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurocirurgia
MÉDICO NEUROLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neurologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurologia
MÉDICO NUTROLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Nutrologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Nutrologia
MÉDICO OFTALMOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oftalmologia
MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ortopedia e Traumatologia
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Otorrinolaringologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Otorrinolaringologia
MÉDICO PATOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Patologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Patologia
MÉDICO PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Patologia Clínica/ Medicina Laboratorial reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Patologia Clínica/ Medicina Laboratorial
MÉDICO PEDIATRIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pediatria
MÉDICO PNEUMOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pneumologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pneumologia
MÉDICO PSIQUIATRIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Psiquiatria
MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Radiologia e Diagnóstico por Imagem
MÉDICO REUMATOLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Reumatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Reumatologia
MÉDICO UROLOGIA	Cadastro Reserva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Urologia

#### OBSERVAÇÃO:

1. Abono incorporado ao salário de R\$ 525,41 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).
2. Auxílio-alimentação de R\$115,62 (cento e quinze reais e sessenta e dois centavos).
3. Valor da hora-aula:  
Especialista - R\$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos).  
Mestre - R\$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).  
Doutor - R\$ 59,25 (cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
4. A instituição remunera, também, mais 20% de hora atividade.



**ANEXO 2**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>CÓD.</b>	<b>ÁREA</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
01	TODAS DESCRITAS NO ANEXO 1	<i>TEMA 1:</i> Diretrizes nacionais curriculares do curso de Medicina. <i>TEMA 2:</i> Metodologias ativas para o ensino superior.